



Área Metropolitana do Porto

PUBLICITAÇÃO DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[Artigo 5º da Lei nº. 35/2014, de 20 de Junho]

Dando cumprimento ao disposto na alínea d) do nº. 1 do artigo 5º da Lei nº. 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público que, ao abrigo do artigo 10º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas que constitui o anexo ao artigo 2º da citada Lei nº. 35/2014, o contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, que correu a sua tramitação sob o ajuste directo nº. 28/2018, celebrado pela Área Metropolitana do Porto, cessou a 3 de Dezembro de 2019.

O referido contrato teve a seguinte configuração e estrutura:

1. Prestador de serviços: **FERNANDO RAÚL TAVARES PILÃO ANTUNES ASCENSÃO [205 480 730]**.
2. **Objecto:** A prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito do Planeamento Urbano e da Mobilidade.
3. **Valor mensal:** 1 250,00€ (*mil duzentos e cinquenta euros*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%.
4. **Duração:** 12 meses.
5. **Data da assinatura do contrato:** 3 de Dezembro de 2018.
6. A celebração do presente contrato obteve parecer prévio favorável do Primeiro Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, nos termos dos nºs. 6 e 7 do artigo 61º da Lei nº. 114/2017, de 29 de Dezembro.
7. Não esteve sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.
8. Nos termos da cláusula 17ª. do referido contrato, não é admitida a renovação do presente contrato de prestação e serviços.

Porto e sede da Área Metropolitana do Porto, 4 de Dezembro de 2019.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA DO PORTO


(Eng.º Mário Rui Soares)

